



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (SEM MOTORISTA / SEM COMBUSTÍVEL), PARA ATENDIMENTO AS AUTORIDADES E DEMAIS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A locação de veículos justifica-se pela necessidade constante de deslocamento de vereadores e servidores, dentro do território municipal, bem como, em viagens em virtude de atividades previstas fora do município.

2.2 Também justifica a locação dos veículos, o fato de, atualmente, o quantitativo de constante na frota da CMSJB se mostrar insuficiente para atender às necessidades e atividades das autoridades e funcionários, frente a um município com uma extensão territorial muito grande e distritos longínquos um dos outros, e a Casa contar com uma frota antiga, composta por automóveis que já não oferecem mais a segurança necessária aos seus ocupantes, posto que adquiridos há quase uma década.

2.3 É importante registrar que, diante do estado da frota desta Casa de Leis, como relatado acima, a CMSJB possui um contrato contendo a disponibilidade de 06 (seis) veículos. No entanto, tal quantitativo se torou insuficiente ao atendimento das demandas.

2.4 Conforme diversos estudos e levantamentos com base em informações sobre o mercado, identificou-se que é muito mais vantajoso a locação de veículos ao contrário de adquirir como permanente.

2.5 Tal contratação visa mitigar os custos em virtude da depreciação do veículo e sem contar que, além de cobrir o custo de aquisição do mesmo, abrangerá as despesas acessórias, tais como seguro, manutenção e reposição de veículo, permitindo, sempre a utilização de veículos mais novos.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A contratação deverá observar a norma da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas posteriores alterações.



4. CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DOS SERVIÇOS:

4.1 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO

4.1.1 Todos os veículos deverão atender de forma plena a legislação vigente e resoluções emitidas pelos órgãos competentes: Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN).

4.1.2 Além dos itens obrigatórios definidos pela legislação vigente, todos os veículos solicitados por este Termo de Referência deverão possuir os seguintes equipamentos e ter a capacidade de prestar os seguintes serviços acoplados aos veículos com as seguintes características:

4.1.2.1 03 (três) Veículos Tipo: SEDAN MÉDIO / INTERMEDIÁRIO; com capacidade para 5 passageiros, motor bicompostível, Potência do motor Turbo; no mínimo 115cv quando abastecido com etanol, a 5.500rpm; com torque de no mínimo 16kgfm com gasolina ou etanol, a 2000 giros; não superior a 04 anos de uso, 4 portas laterais, com ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, câmbio manual de 6 marchas, vidros e travas elétricas nas quatro portas, portas malas com capacidade para no mínimo 460 litros, sistema de som AM/FM e MP3, airbag duplo, sem motorista e sem combustível, com jogo de tapetes de borracha, com todos os equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pela legislação em vigor, com quilometragem livre, com seguro total, assistência 24hs e manutenção corretiva e preventiva por conta da contratada, com substituição do veículo quando em manutenção ou em caso de sinistro.

4.2 - DA IDENTIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.2.1 A identificação dos veículos será feita conforme padrão de identidade visual, a ser fornecido pela CONTRATANTE.

4.2.2 A confecção da identidade visual será de responsabilidade da CONTRATANTE,

4.2.3 Será efetuada prévia vistoria dos veículos, antes da adesivação.

4.2.4 Os adesivos dos Veículos deverão ser conservados durante toda a vigência do Contrato, no caso de dano ou perda do adesivo, deverá ser providenciado outro nos mesmos padrões em substituição.

4.2.5 Ao término do Contrato a identificação deverá ser retirada e entregue à Fiscalização.

4.3 - DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.3.1 - Todos os veículos do Contrato, inclusive os veículos reservas, deverão estar com documentação regularizada conforme legislação vigente.

4.3.2 - A documentação regularizada deve estar paga e dentro do prazo de validade.



4.3.3 - Os documentos referidos são:

- ✓ Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo;
- ✓ Bilhete de Seguro DPVAT pago;
- ✓ Imposto de Propriedade de Veículos Automotores pagos dentro do prazo;

4.3.4 A CONTRATADA deverá entregar à Fiscalização, a cópia de toda documentação especificada no item anterior, juntamente com a relação de todos os Veículos Oficiais que iniciarão a prestação do serviço, objeto deste.

4.3.4.1 - Esta documentação deverá ser entregue no ato da vistoria inicial.

4.4 - DA RENOVAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS

4.4.1 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá programar, junto a CONTRATANTE, a realização de quaisquer vistorias, conforme legislação atual, e informar com antecedência de uma semana a data de agendamento das mesmas, disponibilizando o Veículo Reserva nessa data, para que não sejam prejudicados os serviços prestados.

4.4.2 Após a entrega dos veículos com a documentação regularizada, caso aplicável, conforme legislação atual é de responsabilidade da CONTRATADA, durante a vigência do Contrato, a apresentação dos veículos, inclusive dos Veículos Reserva, nas vistorias relativas ao licenciamento anual para renovação do(s) documento(s) de porte obrigatório.

4.4.3 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá arcar com todas as taxas e despesas relativas ao licenciamento dos veículos, bem como o envio da documentação regularizada à CONTRATANTE.

4.5 - DOS PRAZOS DE APRESENTAÇÃO DO VEÍCULO

4.5.1 Os veículos, objeto do presente, deverão estar colocados à disposição da CONTRATANTE no prazo máximo de 03 (três) dias corridos após a assinatura do Contrato, conforme detalhado no presente.

4.5.2 Caso os Veículos não estejam disponíveis em até 03 (três) dias corridos da assinatura do Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar Veículos Reservas, com as especificações iguais aos do presente.

4.5.3 A CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional aos dias não fornecidos do Serviço de Locação de Veículos, não excluindo as demais sanções previstas.

4.5.4 Caso não ocorra o fornecimento de Veículos Oficiais ou de Veículos Reserva, em substituição temporária aos Veículos Oficiais, após os 10 (dez) dias corridos da assinatura do Contrato, ou Caso os Veículos Reserva não sejam substituídos por Veículos Oficiais após os 20 (vinte) dias corridos da assinatura do Contrato. Neste



caso, além de rescindir o contrato entre as partes, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades previstas no contrato.

4.6 - DO PARQUEAMENTO DOS VEÍCULOS

4.6.1 Ante a ausência de pátio de domínio da CONTRATANTE, o estacionamento de todos os veículos, objeto deste, é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.6.2 O pátio disponibilizado pela CONTRATADA DEVERÁ ser no município de São João da Barra, mais perto possível da sede da Câmara, ante a economia de combustíveis que serão custeados pela CONTRATANTE.

4.6.3 Somente ocorrerá o estacionamento de veículos e seus custos por conta da CONTRATANTE, quando os mesmos estiverem em viagens externas ao território municipal ou no caso de viagens cujo horário de saída esteja fora de horário comercial.

4.7 - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

4.7.1 Os Veículos Oficiais deverão estar obrigatoriamente identificados, disponibilizados e aptos para vistoria inicial por parte da CONTRATANTE, conforme os prazos estabelecidos no presente.

4.7.2 Na vistoria inicial, será feita a inspeção total dos Veículos Oficiais quanto à identificação, estado geral, componentes de segurança, documentação, pneus, identificação e entre outros.

4.7.3 Caso no momento da vistoria seja encontrada alguma não conformidade em relação às especificações definidas neste Termo, a CONTRATADA terá prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para adequar ou substituir o veículo. A CONTRATADA estará sujeita a descontos na fatura subsequente por motivo da não prestação do serviço estabelecido neste Termo.

4.7.4 Durante a vigência do Contrato, a CONTRATANTE poderá realizar vistorias nos veículos disponibilizados pela CONTRATADA. Com base em tais vistorias, a Fiscalização poderá sugerir prazos para regularização de quaisquer itens ou aplicar advertência, penalidades e demais sanções. Nestas vistorias, serão observados todos os itens do presente Termo e serão registradas todas as ocorrências que sujeitem a CONTRATADA as penalidades pertinentes.

4.8 - DO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO

4.8.1 A CONTRATADA deverá realizar, em todos os veículos, objeto deste Termo, a adequada e devida Manutenção Preventiva e/ou Corretiva, conforme recomendações do fabricante e Manual do Proprietário de cada veículo e procedimentos descritos nos itens DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA e DA MANUTENÇÃO CORRETIVA.



4.8.2 DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

4.8.2.1 A responsabilidade pela Manutenção Preventiva dos veículos objeto deste Termo será da CONTRATADA, devendo ser realizada conforme recomendação, e periodicidade determinada pelo fabricante, e constantes no Manual do Proprietário de cada veículo.

4.8.2.2 A periodicidade de Manutenção Preventiva do Veículo deverá ser informada à CONTRATANTE quando da entrega dos veículos nos locais designados.

4.8.3 DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

4.8.3.1 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição e/ou reparo de um componente do veículo por desgaste ou por quebra do mesmo que venha a impedir a plena prestação do serviço.

4.8.4 DAS GENERALIDADES DE MANUTENÇÃO

4.8.4.1 Os veículos deverão estar limpos e em perfeito estado de conservação, tanto em relação à mecânica como ao seu interior e carroceria, com pneus calibrados, e reservatórios de óleo, água, entre outros, nos níveis recomendados pelo fabricante.

4.8.4.2 A CONTRATADA deverá prover e manter funcionando um canal de comunicação durante toda a vigência do Contrato, para que sejam sanados eventuais problemas ocorridos com os veículos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação feita pelo CONTRATANTE ou pelo próprio condutor do veículo.

4.8.4.3 A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da manutenção geral dos veículos, como troca de óleo lubrificante, de peças, de pneus, bem como as demais despesas imprescindíveis ao perfeito funcionamento dos veículos.

4.8.4.4 A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva, durante o período de realização da Manutenção Preventiva ou Corretiva dos veículos oficiais, ou ainda quando constatada alguma irregularidade que impeça a plena prestação do serviço. Em caso de irregularidade que impeça a plena prestação do serviço, a CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE do ocorrido imediatamente.

4.9 - DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

4.9.1 É de responsabilidade da CONTRATADA cientificar dentro do prazo de defesa prévia as multas de trânsito, para que a CONTRATANTE identifique e forneça os dados do condutor.

4.9.2 Identificado o condutor, é de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação dos dados do condutor ou peticionamento à autoridade competente, no caso de defesa prévia.



4.9.3 Cabe ao condutor o pagamento das multas imputadas aos veículos, quando identificado sua culpa.

4.9.4 Cabe a CONTRATADA esta cobrança, caso o condutor seja identificado a pagar todas as multas e taxas dentro dos prazos previstos nas leis aplicáveis.

4.10 - DO SEGURO

4.10.1 Todos os veículos do Contrato deverão possuir seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros e aos usuários. A cópia autenticada da apólice deverá ser fornecida à Fiscalização, na apresentação dos veículos.

4.10.2 A CONTRATANTE não terá coparticipação em caso de sinistros causados por culpa exclusiva de terceiros, ou seja, a CONTRATADA deverá assumir todos os possíveis danos causados por colisões, roubo e incêndio aos veículos utilizados no objeto do Contrato e as despesas serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, inclusive as da franquia da Apólice de Seguro.

4.10.3 Caso ocorra sinistro, cujo seja constatada a culpa exclusiva do condutor fornecido pela CONTRATANTE, caberá a CONTRATANTE o pagamento em forma de correspondente a quantia de 100% da franquia da Apólice de Seguro, onde após procedimento administrativo apropriado, o mesmo será feito em forma de reembolso a ser feito em nome da CONTRATANTE.

4.10.4 Em relação ao item anterior, somente será feito o reembolso após comprovante de pagamento fornecido pela CONTRATADA.

4.11 - DO VEÍCULO RESERVA

4.11.1 A CONTRATADA deverá repor o Veículo Oficial por Veículo Reserva (similar) dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nas condições descritas abaixo:

- ✓ 4.11.1.1 No caso dos veículos oficiais não apresentem condições de segurança e conservação adequados à sua utilização, a critério do usuário ou da Fiscalização;
- ✓ 4.11.1.2 Em caso de danos do veículo, acidente, sinistro que implique na perda parcial do veículo e que possam ser recuperados em sua funcionalidade e condições visuais;
- ✓ 4.11.1.3 Caso os veículos estejam inoperantes devido à manutenção preventiva ou corretiva;
- ✓ 4.11.1.4 Em caso de necessidade de encaminhar os veículos para renovação da documentação junto ao órgão competente;

4.11.2 Caso não seja possível a substituição por Veículo Reserva, em até 24 (vinte e quatro) horas, a CONTRATADA estará sujeita ao desconto proporcional ao preço unitário diário de locação deste veículo.

4.11.3 A CONTRATADA deverá fornecer Veículos Reserva em número suficiente para substituir os veículos em Manutenção Preventiva ou Corretiva, avariados ou



impossibilitados de operar, para que não faltem veículos, de forma alguma, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

4.12 - DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

4.12.1 O presente Termo não prevê o abastecimento de combustível para os veículos, objeto deste Contrato, como responsabilidade da CONTRATADA.

4.12.2 O abastecimento deverá ser realizado com combustível dentro dos padrões constantes no manual do proprietário.

4.13 - DA RENOVAÇÃO CONTRATUAL

4.13.1 Numa eventual prorrogação contratual, caso o Veículo Oficial sua idade ultrapasse 3 (três) anos, este deverá ser substituído por veículo dentro das condições de vistorias iniciais, descritas no item DAS ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO.

4.13.2 A aferição da idade do veículo terá como marco inicial em relação à assinatura do contrato ou no caso de sua renovação a partir da data da mesma.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 Os serviços serão executados por um prazo de 05 (cinco) meses.

6. DA DESPESA E DA FONTE DE RECURSOS:

6.1 A execução do presente objeto correrá em conformidade com o Orçamento Geral da Câmara Municipal de São João da Barra e será custeado através de recursos das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 01.01.01.01.311.801.2.001, Natureza 33.90.39.00.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A(s) licitante(s) que vier(em) a ser contratada(s) deverá(ão) apresentar a documentação para a cobrança respectiva através dos órgãos solicitantes da CMSJB, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de da obrigação.

7.2 Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA, localizada na Rua Barão de Barcelos, nº 88 – Centro, São João da Barra – RJ.

7.3 O pagamento será efetuado após a execução dos serviços e emissão da Nota Fiscal, a contar da data final do período de adimplemento da obrigação obedecida às formalidades legais e contratuais previstas, exclusivamente mediante crédito em



conta corrente da contratada.

7.4 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

8. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

8.2 Fica obrigada a contratada a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Edital, nos limites fixados na Lei Federal nº 14.133/21;

8.3 A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições para fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

8.4 A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.5 Caberá ainda a CONTRATADA:

- a) Executar os serviços em até 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço;
- b) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- c) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo serviço;
- d) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- e) comprovar, após a fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. - solicitar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, e se julgar

**Rua Barão de Barcelos, nº 88, altos – Centro,
São João da Barra/RJ, CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-1301**



necessária, a presença de funcionário da(s) Diretoria(s) solicitante(s).

9.2. - designar o titular da(s) Diretor(s) solicitante(s) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar o recebimento do objeto;

9.3. - reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste Edital, e tudo o mais que se relacione com a Execução do Objeto, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de São João da Barra ou modificação do contrato.

São João da Barra, 21 de março de 2024.

Luana de Almeida Ferreira
Coordenadora de Transportes